
Protocolo do Ofício nº 415 – Lei Complementar nº 869

De daniel.schramm@casacivil.sc.gov.br <daniel.schramm@casacivil.sc.gov.br>
em nome de
Gerência de Mensagens e Atos Legislativos <gemat@casacivil.sc.gov.br>

Data Qua, 2025-04-09 20:06

Para Diretoria de Assuntos Legislativos <dial@casacivil.sc.gov.br>; ANA CAROLINE CAMPAGNOLO <ana@alesc.sc.gov.br>; Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>; Marcelo Mendes <marcelo.mendes@casacivil.sc.gov.br>; Clarikennedy Nunes <clarikennedy.nunes@casacivil.sc.gov.br>; Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>; Diretora Jéssica Savi <jessica.savi@casacivil.sc.gov.br>; SCC Gabinete <gabinete@casacivil.sc.gov.br>

 1 anexo (372 KB)

OF 415_MSG_965_LC_869.pdf;

Boa noite,

De ordem do Secretário de Estado da Casa Civil, encaminho o Ofício nº 415/SCC-DIAL-GEMAT e a mensagem do senhor Governador do Estado, por meio da qual comunica que sancionou o autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, o qual foi convertido na Lei Complementar nº 869, de 9.4.2025, enviada para publicação no Diário Oficial do Estado, que deverá circular na data de hoje.

Por favor, solicito que a Secretaria-Geral da ALESC acuse o recebimento deste e-mail e a pessoa que o fez se identifique para nosso controle.

Respeitosamente,

Daniel Schramm

Assessor Técnico

Gerência de Mensagens e Atos Legislativos

Diretoria de Assuntos Legislativos

Secretaria de Estado da Casa Civil

(48) 3665-2054

--

ATENÇÃO: Esta mensagem eletrônica pode conter informações sigilosas ou potencialmente sensíveis, cuja reprodução ou divulgação não consentida poderá acarretar possível ameaça aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de pessoa natural. Antes de repassar qualquer informação por meio digital certifique-se de cumprir todos os fundamentos disciplinares da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).